

<b>PROCEDIMENTOS GERAIS DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS</b>	Pág. 1 de 2 Data: junho 2015
<i>Gestão da imparcialidade</i>	<b>pgcp025re01</b>

<b>1</b>	<b>Objetivo e âmbito</b>	Definir de que modo é que o Organismo de Certificação identifica riscos à sua imparcialidade e quais são as suas obrigações neste âmbito.
<b>2</b>	<b>Referências</b>	NP EN ISO/IEC 17065 – Requisitos para organismos de certificação de produtos, processos e serviços
<b>3</b>	<b>Definições e abreviaturas</b>	OC – Organismo de Certificação de Produtos RQCP – Responsável da Qualidade do OC ROCP – Responsável do OC

#### 4 – Descrição

##### 4.1 – Generalidades

Todas as atividades de certificação do OC são executadas com total imparcialidade, a qual é da responsabilidade do próprio OC. O OC não permite que pressões de qualquer tipo (comerciais, financeiras, etc.) comprometam a sua imparcialidade.

##### 4.2 – Identificação de riscos à imparcialidade

O OC identifica riscos à sua imparcialidade de modo contínuo, sendo obrigado a atuar sobre os mesmos. Estes riscos podem derivar das suas atividades, das suas relações ou das relações do seu pessoal. No caso de o OC manter algum tipo de relação com outras entidades, o OC é responsável por garantir que a mesma não compromete a imparcialidade das suas atividades. Isto implica que o pessoal envolvido na gestão do OC e/ou no processo de revisão e tomada de decisões de certificação não pode estar envolvida nas atividades da outra entidade (e vice-versa).

Para tal, o RQCP é responsável por elaborar e atualizar (sempre que necessário) uma matriz de riscos à imparcialidade (*mcp080 – Matriz de riscos à imparcialidade*). Nesta matriz são identificados os riscos, a sua origem e possíveis implicações, bem como quaisquer ações que possam ser tomadas no sentido de eliminar ou minimizar os riscos.

O OC solicita à Comissão Consultiva o seu parecer relativamente a cada nova versão da matriz de riscos à imparcialidade segundo o descrito no pgcp010 (*Gestão de comissões*). Se no espaço de um ano não houver alterações a esta matriz, a Comissão Consultiva deverá ser igualmente consultada no sentido de confirmar se há alguma alteração a sugerir pela sua parte.

<b>PROCEDIMENTOS GERAIS DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS</b>	Pág. 2 de 2 Data: junho 2015
<i>Gestão da imparcialidade</i>	<b>pgcp025re01</b>

#### 4.3 – Obrigações do OC

O OC tem como obrigações não:

- Desenvolver, fabricar, instalar, distribuir ou manter algum dos produtos certificados;
- Oferecer ou providenciar consultoria aos seus clientes em qualquer âmbito (incluindo em sistemas de gestão ou auditorias internas);
- Pode publicitar serviços de consultoria fornecidos por empresas terceiras;
- Permitir que pessoal que de alguma forma tenha providenciado consultoria no período dos últimos 2 anos seja responsável por rever os processos e tomar decisões de certificação.

#### 4.4 – Obrigações do pessoal

Todo o pessoal (interno ou externo) do OC ou pertencente a comissões que possa influenciar as atividades de certificação devem atuar de modo imparcial. Tal é assegurado através da assinatura de declarações (e.g. *mcp005 – Declaração de sigilo profissional* para o caso de funcionários) ou de contratos (e.g. contrato com subcontratados).

Os requisitos específicos para pessoal são abordados no *pgcp003 – Pessoal*.

#### 4.5 – Documentos associados

*mcp080 – Matriz de riscos à imparcialidade*

*mcp005 – Declaração de sigilo profissional*

*pgcp003 – Pessoal*

*pgcp010 – Gestão de comissões*

#### 5 – Registo de alteração do documento

<b>Revisão 0</b>	-	-
<b>Revisão 1</b>	<b>4.2</b>	Alteração da periodicidade de atualização da matriz de riscos. Referência ao papel da Comissão Consultiva na gestão de riscos à imparcialidade.